

Cartão de Notificação

LEI Nº 2.366/2.003 DE 03 DE JUNHO DE 2.003

Cria área de expansão urbana que especifica.

Mari Inêz Ventura Mazzi, Prefeita Município de Uchoa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado uma área de expansão urbana no município, constante do **DISTRITO INDUSTRIAL II**, às margens direita de quem vai da rodovia de acesso à SP310, constante da seguinte área.

"Começa no marco (10), cravado na margem da Fazenda Santa Palmira, de uma parte já desmembrada da Propriedade de Maria Fernandes, e daí segue pela margem de uma Estrada Municipal (Boiadeira), que liga Uchoa/Rodovia Washington Luiz e segue sentido Rodovia Washington Luiz, obedecendo ao rumo SW 76º18'41" e 12,00 metros, alinhamento (10-10D); daí deflete à esquerda e segue confrontando com a parte desmembrada, de propriedade de Valdomiro Fernandes e segue obedecendo ao rumo de SW 00º14'33", e 165,75 metros, alinhamento (10D-10C), daí deflete à direita e segue confrontando com a parte desmembrada, de propriedade de Valdomiro Fernandes, e segue obedecendo ao rumo NE 88º13'51" e 142,72 metros, alinhamento (10C-10B); daí deflete à esquerda e segue confrontando com o quinhão 02, de propriedade de Valdomiro Fernandes e segue obedecendo ao rumo SW 00º44'27" e 365,11 metros, alinhamento (10B-39B); daí deflete à esquerda e segue confrontando com o ramal de acesso que liga Uchoa/Ibirá e segue o sentido Uchoa, obedecendo ao rumo NE 55º23'06" e 156,83 metros, alinhamento (39B-39^A), e finalmente deflete à esquerda e segue confrontando com Maria Fernandes obedecendo ao rumo NE 00º44'27" e 452,02 metros alinhamento (39^A-10), fechando assim o polígono descrito e levantado.

Art. 2º - A área de expansão urbana prevista nesta Lei ficará acrescida aos perímetros urbanos delimitados em leis anteriores, cabendo ao município a implantação da infra-estrutura no local, em atendimento às determinações da **Lei Municipal nº 1.651/91**, que trata do parcelamento do solo urbano no município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 03 de junho de 2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

MARI INÊZ VENTURA MAZZI
Prefeita Municipal

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado no mural da Prefeitura.

Vera Luiza Beretta Seco
Assistente Administrativo